



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.232/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades escolares regulares de forma PRESENCIAL, nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Alto Jequitibá/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o grande número de pessoas vacinadas no Município de Alto Jequitibá/MG, inclusive com a 2ª dose;

CONSIDERANDO que os registros de casos ativos de COVID-19 no Município de Alto Jequitibá/MG, nos últimos 20 dias, estão oscilando entre 00 e 01 caso;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais determinou o retorno das atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de forma PRESENCIAL, conforme Resolução SEE Nº 4.644/2021, de 25 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Alto Jequitibá/MG, serão realizadas de forma PRESENCIAL, a partir de 03 de novembro de 2021 (quarta-feira).

Parágrafo Único: P. Único: No ano letivo em curso, não será obrigatória a frequência dos estudantes nas Unidades da Rede Municipal de Ensino pertencente ao grupo de risco para a COVID-19, os que demandam acompanhamento de tutor e os menores de 18 anos sem autorização dos pais ou responsável, sendo a carga horária obrigatória computada por meio dos Planos de Estudos Tutorados, conforme Resolução SEE nº 4644/2021 (37117849) SEI 1260.01.0060185/2020-31.

Art. 2º. Fica autorizada, de igual forma, a retomada das atividades escolares regulares de forma PRESENCIAL nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual no Município de Alto Jequitibá, nos termos do artigo 1º deste Decreto.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 25/10/21 a 25/11/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Os Gestores das respectivas Unidades de Ensino deverão informar às famílias sobre a obrigatoriedade do ensino presencial, ressalvada as exceções previstas no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º Os Servidores e/ou estudantes de cada unidade escolar que apresentar quaisquer sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), ou seja, tanto nos casos diagnosticado suspeito ou confirmado com COVID-19, deverão imediatamente comunicar a chefia a que está subordinado e/ou diretor escolar, que adotará os protocolos de biossegurança definidos pela Secretaria de Estado de Saúde e legislações vigentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará o que prescreve a Resolução SEE nº 4.644, de 25/10/2021, no que for aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 25 de outubro de 2021.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 25/10/21 a 25/11/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável